



SELEÇÃO 02-2018
SELEÇÃO DE DISCENTE PARA
BOLSISTA EPEC / EPEC SOCIAL

A Secretária Geral de Educação a Distância da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, no uso de suas atribuições, em associação com o Grupo de Estudos em Estratégia de Educação e Promoção da Saúde - GEEPS, do Instituto de Ciências Biológicas – ICB, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de discentes da FURG para vaga de bolsista, nos termos do presente edital.

DAS VAGAS

Artigo 1º Serão oferecidas 03 (três) vagas conforme tabela abaixo:

Vagas	Curso	Pré - requisito	Atuação
1 EPC Social	Bacharelado em Artes Visuais	Conhecimento na área de design gráfico e animação. Ser estudante cotista (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, V978).	Atuar junto à equipe na produção de material educativo.
1 EPC Social	Engenharia da Computação ou Sistemas de informação	Conhecimento na área de Joomla. Ser estudante cotista (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, V978).	Atuar junto à equipe no desenvolvimento de sites e customização de ambientes virtuais de aprendizagem
1 EPEC	Área das Ciências Humanas	Conhecimento em podcast, experiência em música, boa dicção e interesse em aprender edição de áudio.	Atuar junto à equipe no desenvolvimento de plataforma de veiculação de podcast, criação e produção de contação de histórias, audiolivros, entre outras, com captação, edição de áudio e publicação de podcast.

DOS REQUISITOS

Artigo 2º Estará apto a participar da seleção o estudante regularmente matriculado e frequente, dos cursos de Bacharelado em Artes Visuais, Engenharia da Computação ou Sistemas de informação e outros da área das Ciências Humanas, da Universidade Federal do Rio Grande, com disponibilidade de 12 horas semanais, distribuídas no turno da tarde.

Os candidatos devem atender aos Pré-requisitos indicados no Artigo 1º.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º As inscrições serão realizadas pelo próprio candidato, nos termos do cronograma constante neste edital.

Parágrafo Primeiro: Não serão aceitas inscrições por procuração ou por

postagem.

Artigo 4º No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

1. Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Anexo I deste edital;
2. Comprovante de matrícula, de acordo com o Artigo 2º deste edital;
3. Cópia de documento de identificação com foto;
4. Cópia do Currículo ou portfólio;
5. Ter a disponibilidade exigida no artigo 2º deste edital.

DO CRONOGRAMA

Artigo 5º O processo de seleção se dará obedecendo ao cronograma abaixo.

EVENTO	DATA	LOCAL
Abertura do edital	06/06/2018	www.sead.furg.br
Período de Inscrições	06/06/2018 a 14/06/2018	Secretaria de Educação a Distância (SEaD) da FURG, no Campus Carreiros- RS das 9h às 11h30min e das 14h às 17h
Entrevistas	15/06/2018	Na SEaD, a partir das 9h.
Resultado Final	16/06/2018	www.sead.furg.br

(*)inscrições de segunda à sexta, exceto feriados e recessos acadêmicos e administrativos.
() no caso de expediente reduzido, as inscrições seguirão o horário de funcionamento estabelecido pela Universidade**

DA VALIDADE

Artigo 6º O processo seletivo será válido por 6 (seis) meses a contar da data da publicação dos resultados.

DOS VALORES

Artigo 7º O valor da bolsa será estipulado pela PDE/FURG.

DOS RECURSOS

Artigo 8º Do resultado final do processo seletivo não caberá recurso à Comissão Examinadora, em função dos prazos estipulados pelo edital PDE/EPEC desta universidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 9º Será excluído do processo, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Examinadora ou candidato participante do processo.

Artigo 10 Os candidatos que não forem selecionados e não estiverem na suplência, terão o prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do resultado deste edital, para retirar sua documentação na sede da Secretaria Geral de Educação a Distância; depois deste prazo, os documentos serão descartados.

Artigo 11 A Comissão Examinadora poderá, a qualquer momento, para garantir a transparência e legitimidade deste processo, recorrer a normas e editais complementares.

Artigo 12 A SEaD/FURG poderá revogar, parcial ou totalmente, este processo seletivo por conveniência administrativa e deverá anulá-lo, parcial ou totalmente, por vício, irregularidade insanável ou ilegalidade.

Artigo 13 O bolsista que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, a bolsa, não estando impedido de se candidatar novamente em outro documento de mesma natureza.

Artigo 14 O bolsista, a qualquer momento, caso não corresponda às necessidades para atuação na atividade, poderá ser desligado.

Artigo 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, junto à Secretaria de Educação a Distância.

Rio Grande, 06 de junho de 2018.

Ivete Martins Pinto
Secretária de Educação a Distância, em exercício.
(a via original encontra-se assinada)